

LEI Nº 186

Autoriza a Prefeitura Municipal a contrair um empréstimo e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair com quem julgar mais conveniente um empréstimo até o valor de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º- Os juros a serem pagos não poderão exceder de 11% ao ano.

Art. 3º- O prazo do empréstimo referido no art. 1º, não poderá exceder de 5 anos.

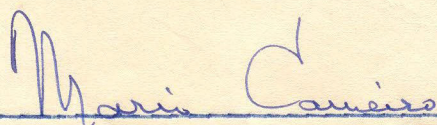
Art. 4º- O empréstimo referido no art. 1º deverá ser aplicado na compra da moto-niveladora, autorizada pela Lei municipal, nº 180, de 16 de março de 1.951.

Art. 5º- Fica aberto um crédito especial no valor de CR\$ 400.000,00- quatrocentos mil cruzeiros- para pagamento da moto-niveladora a ser adquirida, referida no art. 4º:

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades às quais o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 14 de abril de 1.951.



Mário Carneiro

Prefeito Municipal